

do sistema ELO, nos termos do disposto nos art. 73 e 74, ambos da Resolução TSE nº 21.538/2003.

4. Homologa-se a revisão de eleitorado realizada na 7ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, eis que verificada a regularidade dos trabalhos efetuados, assim como a regularidade da sentença de cancelamento das inscrições eleitorais, nos termos das disposições constantes da Resolução TSE nº 21.538/2003.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, homologar a revisão eleitoral levada a efeito no Município de Baixo Guandu, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 18 de novembro de 2013.

DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE/ES N. 214 /2013

ALTERA o Artigo 40 da Resolução TRE/ES n. 27/2013, de 11 de março de 2013, que regulamenta a REMOÇÃO de servidores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 36 da Lei n. 8.112/90, no art. 20 da Lei n. 11.416/06 e na Resolução TSE n. 23.092/09, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 40 da Resolução TRE/ES n. 27, de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. Será cabível a concessão de período de trânsito ao servidor removido sempre que houver mudança de sede, mediante requerimento em que conste a alegação de alteração de residência ou domicílio.

§ 1º. O período de trânsito será concedido pela Administração deste Tribunal, de acordo com a distância entre a lotação originária e a de destino, e poderá ser de 10 (dez) a 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º. O período de trânsito será contado do dia da publicação do ato que o concedeu, inclusive, até que se complete, e a entrada em efetivo exercício do servidor em sua nova lotação deverá ocorrer dentro dele.

§ 3º. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o período de trânsito que lhe for concedido será contado do dia imediato ao do término do seu afastamento, inclusive.

§ 4º. REVOGADO (Resolução TRE/ES n. 128/2013).

§ 5º. A alegação de alteração de residência ou domicílio deverá ser demonstrada no requerimento de período de trânsito, ou em até 30 (trinta) dias contados da publicação do correspondente ato de remoção.

§ 6º. Não sendo demonstrada a alteração de residência ou domicílio, o período de trânsito concedido poderá ser considerado como falta injustificada, a ser apurada em procedimento administrativo específico.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória, 04 de novembro de 2013

Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça
Presidente

Des. Annibal de Rezende Lima
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. Rachel Durão Correia Lima
Juíza de Direito

Dr. Júlio César Costa de Oliveira
Juiz de Direito

Dr. José Eduardo do Nascimento
Juiz Federal

Dr. Gustavo César de Mello Calmon Holliday
Jurista

Procurador Regional Eleitoral

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 687/2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Acompanhamento e fiscalização da impermeabilização das calhas e laje no Cartório de Afonso Cláudio, Processo 9505/2013.

DESTINO: Afonso Cláudio - ES
DATA DE CHEGADA : 25/11/2013
DATA DE SAÍDA: 25/11/2013

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **GERSON MARQUES OLIVEIRA** CARGO/FUNÇÃO: NS VALOR: R\$ 79,73

Vitória, ES, 25 de novembro de 2013.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 690/2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Cartório Eleitoral de Barra de São Francisco, Processo 11.656/2012.

DESTINO: Barra de São Francisco - ES
DATA DE CHEGADA : 27/11/2013
DATA DE SAÍDA: 28/11/2013